



EDITAL Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

PROCESSO Nº: 092/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 15/12/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 15/12/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 20/12/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 20/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaobotu@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.418/0001-77 com sede a Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a ANA PEREIRA NETA por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 070 de 10 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **maior desconto** por lote, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal Nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://botumirim.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações do exercício 2021.
- 2.2. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaobotu@gmail.com.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



5.4.4. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

6.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva para ME/EPP e EQUIPARADAS, não haverá subcontratação compulsória prevista no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes;
- 6.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.9. **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela a ser por ele apresentada, conforme Anexo VII;**
- 6.10. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá **apresentar Termo de compromisso (ANEXO VII), declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**
- 6.11. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex, conforme **anexo VI.**
- 6.12. O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.



- 6.13. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.
- 6.14. Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, apresentar declaração expressa (Anexo IX) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.
- 6.15. Para atendimento ao disposto na cláusula 6.14, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.
- 6.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.18. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.19. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.20.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.20.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.21. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão terá o **modo de disputa aberto**.
- 7.14.1. A sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de



que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **8** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **89** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 8.2.5. Sorteio.



8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução conforme descrito no Anexo I**, contados da emissão da Ordem de



Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 7.14 e 9**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



11.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/prestado



serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as mesmas características.

11.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.1.11. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo V ao Edital).

11.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal e Botumirim/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos preferencialmente com autenticações digitais realizadas por cartório, de modo que toda autenticação digital venha como o código ou



chave de verificação para conferência eletrônica da veracidade do documento por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5.3. Caso não seja possível a autenticação digital dos documentos de habilitação por meio da internet, os mesmos deverão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 11.10 deste Edital.

12.5.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.8. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.5.9. No caso de inabilitação seguir-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



12.5.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, à Rua José da Cruz nº 09, bairro Centro, CEP: 39.596.000 de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs.

13.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.6.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Prefeita Municipal para a decisão final no prazo 2 (dois) dias úteis.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.5.3**).

13.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Prefeitura Municipal.

14.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

15.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. Da adesão à ata de registro de preços

15.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.8.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

15.8.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

15.9. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços



15.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

15.10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho.

16.6. A Ata de Registro de Preços a ser assinada estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.7. O prazo máximo para assinatura e entrega da Ata de Registro e Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail

16.7.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

16.7.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.7.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.



16.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos na Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.11. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.12. Será designado um Fiscal para a Ata de Registro de Preços.

16.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.14. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas na Ata de Registro de Preços, anexo III, ou instrumento equivalente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.5. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Botumirim/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente



18.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.9. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.5. A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.5.1. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

19.5.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.



19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.13. O foro da cidade de Grão Mogol, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3255 1133 .

19.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://botumirim.mg.gov.br/>.

19.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, sito à Rua José da Cruz nº 09, bairro Centro, CEP: 39.596.000, telefone: (38) 3255 1133 de 7:00 às 13:00 horas.



20. ANEXOS:

- 20.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 20.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 20.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- 20.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93
- 20.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA AUDATEX.
- 20.7. ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO - APRESENTAR TABELA DE PEÇAS AUTÊNTICAS.
- 20.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- 20.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS VALORES MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO OFERTADO.

Botumirim/MG, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO ROSA JUNIOR
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

Maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES		
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA LEVE (12 MESES)
DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	%	R\$ 300.000,00

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS LINHAS MÉDIA E PESADA (12 MESES)
DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DAS LINHA MÉDIA E PESADA	%	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



MODELO	ANO	CODG.	SECRETARIA	SETOR	
VEÍCULOS MARCA FIAT					
2	DOBLO	2012	13	SAUDE	T. PACIENTES
5	UNO VIVACE	2011	7	SAUDE	T. PACIENTES
8	PALIO	2015	159	SAUDE	T. PACIENTES
10	GOL	2014	144	SAUDE	T. PACIENTES
12	FIORINO AMBULANCIA	2018	205	SAUDE	T. PACIENTES
14	FIAT MOBI	2018	207	SAUDE	T. PACIENTES
16	FIAT DOBLO ESSECE 1.8	2017	219	SAUDE	T. PACIENTES
27	UNO VIVACE	2012	11	ASS. SOCIAL	CRAS
28	UNO	2012	12	ASS. SOCIAL	CRAS
33	UNO	2012	19	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO CORDE
50	FIAT STRADA 1.4	2011	241	TRANSPORTE	ALUGADO
67	FIAT STRADA 1.4	2016	188	TERCERISADO	AGRICULTURA
	PALIO WEEKEND 1.8	2018	211		POLICIA MILITAR
	PALIO WEEKEND 1.8	2014	212		POLICIA MILITAR
VEICULOS MARCA VOLKWAGEM					
19	GOL	2014	112	SAUDE	SAUDE EM CASA
32	GOL G8 1.6	2020	238	GABINETE	GABINETE
24	GOL G7	2017	201	SAUDE	EDEMIAS
29	GOL	2012	10	ASS. SOCIAL	CRAS
44	VW CAMINHÃO PIPA/	2013	113	TRANSPORTE	TRANSPORTE
VEICULOS MARCA MITSUBISHI					
25	L200 TRITON SPT GL	2019	217	SAUDE	VIGILANCIA
VEICULOS MARCA CITROËN					
30	AIRCROSS	2016	158	ASS. SOCIAL	CRAS /CONCELHO T
VEICULOS MARCA RENALT					
17	RENAUT KWID	2020	234	SAUDE	T. PACIENTES
VEICULOS MARCA CHEVROLET					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



53	GM/S10 2.8 D	2001	240	OBRAS	OBRAS
VEICULOS MARCA NISSAN					
35	FORNTIER	2016	171	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO CORDE
23	FORNTIER	2016	170	SAUDE	EDEMIAS
VEICULOS MARCA IVECO					
38	VOLARE V8 M.ONIBUS	2014	156	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
39	VOLARE V8 M.ONIBUS	2014	155	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
42	VOLARE V8 M.ONIBUS	2013	114	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
15	MARCOPLO/VOLARE V8L ON	2019	218	SAUDE	T. PACIENTES
VEICULOS MARCA IVECO					
40	IVECO BUS	2016	191	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
41	IVECO CITYCLASS 70C17 M.ONIBUS	2012	47	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
43	IVECO CITYCLASS 70C17 M.ONIBUS	2015	157	EDUCAÇÃO	T. ESCOLAR
VEICULOS MARCA MERCEDES-BENZ					
45	M.BENZ ATRON 1719 CAÇAMBA	2013	111	TRANSPORTE	TRANSPORTE
46	M.BENZ ATRON 2729 CAÇAMBA	2013	87	TRANSPORTE	TRANSPORTE
47	M.BENZ 1113	1986	228	TRANSPORTE	CEDIDO DER
51	M.BENZ L 2213 PIPA	1977	242	TRANSPORTE	ALUGADO
54	M.BENZ ATRON 1719 CAÇAMBA	2013	92	OBRAS	OBRAS
56	M.BENZ 1114 CAMINHÃO	1987	22	OBRAS	OBRAS
60	IVECO 11-190 TECTOR LIXO	2020	237	OBRAS	OBRAS
VEICULOS MARCA YAMAHA					
20	XTZ 150	2014	135	SAUDE	EDEMIAS
21	XTZ 150	2014	133	SAUDE	EDEMIAS
22	XTZ 150	2014	134	SAUDE	EDEMIAS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição das peças são necessárias para viabilizar a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota



de veículos, para o atendimento à população para TFD-Transporte Fora de Domicílio¹, Transporte de Escolares, bem como condução dos agentes e servidores que executam serviços no Município e em viagens para tratar de assuntos do interesse do Município de Botumirim/MG, nos termos das atribuições.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada receberá a ordem de fornecimento pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;

4.2. A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.

4.3. Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.**

4.4. **O Município de Botumirim/MG utilizará, como meio alternativo, o Sistema Audatex² para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.**

4.5. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex, **CONFORME ANEXO VI.**

4.6. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

4.7. O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas

¹O TFD, visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas

²O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Fonte: <http://www.autoonline.com.br/noticias/newsdetail/datum/2011/12/14/sistema-audatex-brasil-wwwaudatexcombr.html>



atualizações quando houver.

4.8. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

4.9. **Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, no ato da assinatura da ata, apresentar declaração expressa (Anexo IX) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.**

4.10. Para atendimento ao disposto na cláusula 4.9, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

4.11. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.

4.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4.13. A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.

4.14. O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.

4.15. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

4.16. Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto da Ata de Registro de Preços.

4.17. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto da Ata de RP sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.

4.18. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.

4.19. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A contratada receberá a ordem de fornecimento, pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição



dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;

5.2 - A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.

5.3 - Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.**

5.3.1 - O Município de José Gonçalves de Minas utilizará, como meio alternativo, o Sistema Audatex³ para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex.

5.3.3 O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.

5.3.4 A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

5.3.5 Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, apresentar declaração expressa de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.

5.3.6 Para atendimento ao disposto na cláusula 5.3.5, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

5.3.7. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.

5.4 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.5 - A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os

³O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Fonte: <http://www.autoonline.com.br/noticias/newsdetail/datum/2011/12/14/sistema-audatex-brasil-wwwaudatexcombr.html>



produtos que forem rejeitados.

5.6 - O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.

5.7 - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.8 - Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

5.9 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.

5.10- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.

5.11 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha anexa a este termo com a estimativa de consumo por lote para um período de 12 meses .

6.2 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.3 - O desembolso se fará mediante dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano 2021 e ano seguinte, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo **Secretaria Municipal de Transportes**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



- 7.4 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 7.5 - Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICÍPIO.
- 7.6 - Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 7.7 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria do Departamento Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7.8 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 7.9 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- 7.10 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.11 - Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 7.12 - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- 7.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.
- 7.14 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.15 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 7.16 - Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 7.17 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que



apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.18 - Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;

7.19 – Fornecer declaração de que por razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes na tabela audatex (Anexo VI).

7.20 – Fornecer termo de compromisso - apresentar tabela de peças autênticas (Anexo VII).

7.21 - Fornecer declaração (Anexo IX) que em razão de não ser possível obter os códigos das peças dos fabricantes, aceita se submeter aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

8.2 - Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **Audatex** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.5 - Emitir, por meio do **Secretário Municipal de Transportes**, a Ordem de Fornecimento.

8.6 -Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

8.8 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.10 – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.

a) **Provisoriamente:** o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;



b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

11.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de



atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

11.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Botumirim, 22/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Aprovação do Termo de Referência

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM - conforme especificação técnica do Termo de Referência.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
Declaro: 01- que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. 02 – VALOR DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): ____% (_____ 03 – PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) dias a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela (o) _____. 4 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. 5 - que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade. Nome do responsável _____ Cargo: _____ CPF/RG: _____	

<<ITENS>> / <<ITENSCOTA>>

Valor da Proposta:

R\$......(.....).

Esta Proposta terá validade de.....dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

.....

Assinatura e carimbo do licitante



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

PREGÃO Nº <<NMODALIDADE>>/2021

PROCESSO Nº <<NPROCESSO>>/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, a Sr^a. Prefeita Municipal, _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº <<NMODALIDADE>>/2021, TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, por deliberação da Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº <<NPROCESSO>>/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



06 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

7.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.10 As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.11 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁴, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e

⁴exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

7.12 O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no objeto, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7.13 – A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

7.14 A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de José Gonçalves de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

III- As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade



determinada pelo fabricante.

IV- Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁵, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

V- O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

⁵exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

V - Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO.

VI - Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

VII - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

VIII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



IX - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

X - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XI - Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XII- Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

XIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

XIV - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVI - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

XVI - Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XVII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XVIII - Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

II - Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **Audatex** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;

III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IV - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições



contratuais.

V - Emitir, por meio do **Secretário Municipal de Transportes**, a Ordem de Fornecimento.

VI - Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VII- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

VIII- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

IX - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

X – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.

a) **Provisoriamente:** o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Botumirim/MG, ___ de _____ de 2021.

Prefeita Municipal de Botumirim/MG

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(art. 32, § 2º, Lei 8.666/93)

AO PROCESSO Nº 092/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

AO PROCESSO Nº 092/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A
TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA
AUDATEX**

A empresa, CNPJ nº., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, DECLARA que em razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes da tabela Audatex para parâmetro de desconto quando do fornecimento da peça.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº:, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE , caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital, bem como que se responsabiliza pela autenticidade da tabela apresentada, em conformidade ao disposto na primeira parte da cláusula 5.2.1.1

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 035/2021, DECLARA expressamente que :

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



**ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS
CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS VALORES
MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO OFERTADO**

A empresa, CNPJ nº., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, declara que em razão de não ser possível obter os códigos das peças dos fabricantes, aceita se submeter aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.